



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 01/2022/DPMG/Comarca de Ponte Nova

A Coordenação Local da Defensoria Pública de Ponte Nova/MG, no uso das atribuições lhe que confere o art. 42, I e VIII da LC nº 65/03,

CONSIDERANDO que, em razão das fortes chuvas que atingiram o Município de Ponte Nova/MG e Região, houve o transbordamento do Rio Piranga, desalojando diversos moradores e inviabilizando o acesso ao Centro de Ponte Nova, onde se localiza a Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que, em vista da situação fática apresentada, a Defesa Civil do Município de Ponte Nova tem aconselhado que a população permaneça em casa, ante a existência do risco de aumento de volume de águas, isto é, mais de 100 m³ por segundo nas próximas horas, existindo alto risco de que as pessoas fiquem ilhadas e não consigam retornar às suas residências;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a integridade física dos servidores, estagiários e Defensoras Públicas da Comarca de Ponte Nova, bem como a continuidade da assistência jurídica, integral e gratuita aos necessitados;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, excepcionalmente, ao atendimento presencial na Defensoria Pública da Comarca de Ponte Nova/MG, do período de 10/01/2022 a 13/01/2022.

Art. 2º. No período mencionado o artigo anterior o atendimento será realizado de forma remota, na modalidade de teletrabalho, em relação aos Defensores Públicos, servidores e estagiários da unidade.

Art. 3º Esta Portaria foi encaminhada à Defensoria Pública-Geral para apreciação, em observância ao art. 9º, inc. I, da Lei Complementar nº 65/2003, e entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10/01/2022.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete para apreciação e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Ponte Nova, 11 de janeiro de 2022.